



DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Atendendo a competência conferida ao agente de contratação da fase interna, atribuída pelo art. 6º do Decreto Estadual n. 15.941/22, para designar a equipe de planejamento, indico os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento deste processo licitatório:

Art. 6º Caberá ao agente da contratação da fase interna, indicado na forma do art. 5º deste Decreto, designar a equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta por servidor(es) que reúna(m) as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Servidora: Cibeli da Silva Cânepa

Matrícula: 502989021

Servidora: Silvia Janaina Flores Pereira

Matrícula: 498983022

Maluceli Bitencourt Machado Guenka
Agente de Contratação da Fase Interna

